



**LEI Nº 2.348/2011**

**Súmula:** “Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.011, de 6 de julho de 2009, conforme específica”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.011, de 6 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º.** Fica instituído o auxílio-alimentação que será concedido através de cartão magnético a todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Araucária, no valor mensal de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), a ser reajustado anualmente pela Comissão Executiva, através de Resolução.

**§ 1º.** O servidor fará jus ao auxílio na proporção dos dias trabalhados, salvo nas hipóteses descritas no Art. 3º desta Lei.

**§ 2º.** Considerar-se-á, para desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 30 (trinta) dias ao mês.

**§ 3º.** Para os efeitos deste artigo, considera-se também como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, bem como as faltas justificadas.” (NR).

**“Art. 3º.** O servidor não terá direito ao auxílio-alimentação no período das licenças e afastamentos abaixo relacionados:

**I. licenças:**

**a)** para tratamento da própria saúde, após o limite de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;

**b)** por motivo de doença em pessoa da família, quando não remunerada;” (NR).

...

**Art. 2º.** A despesa ocorrerá por conta de dotação específica para tal finalidade.



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

*Pág. 02/02 – Lei nº 2.348/2011*

**Art. 3º.** Ficam revogadas as alíneas “e” e “g” do inciso I, do Art. 3º, da Lei nº 2.011, de 06 de julho de 2009.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de junho de 2011.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
Procurador Geral do Município